



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Aos sete dias do mês de outubro de 2025, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**, situada na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Bairro Centro em Ernestina/RS – 99140- 000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODIR JOÃO BOEHM**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 18/2025, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em 06/10/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, para o fornecimento de poltronas e equipamentos ergonômicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 18/2025, e Cláusulas e condições abaixo:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de registro de Preços tem por objeto o registro de preços do item abaixo discriminado da empresa: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Nicolau Copernico, nº 55, Fundos, na cidade de Barão do Cotegipe/RS, neste ato representada por sua representante legal LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, inscrita no CPF: 015.919.100-99, residente e domiciliada na Rua Nicolau Copernico, nº 55, Centro, no município de Barão do Cotegipe/RS.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd. Min	Qtd. Max	Un Med	Marca	VI Unit.	VI total
03	Apoio ergonômico para pés. Tipo metálico, regulável, no mínimo 4 alturas. A regulagem da altura deverá ser de maneira fácil, simples, funcional, sem necessidade de ferramentas. Altura mínima da regulagem de 10cm. Tamanho do piso móvel- dimensões mínimas: 40cm de comprimento e 28cm de largura. Revestimento de borracha na superfície de apoio para pés (antiderrapante). Sapata antiderrapante. Pintura eletrostática na cor preta (não brilhante) Padrão NR-17 Ergonômica	01	20	UN	DLH	R\$ 128,87	R\$ 2.577,40
04	MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO - não deverá deformar com facilidade mesmo com uso contínuo e mesmo que utilizado por várias pessoas diferentes. Cor preta, ergonômico e com base em borracha antiderrapante. Composição básica: elastômero. A área de circulação do mouse deverá ser confeccionada em Neoprene revestido de poliéster. O apoio de pulso deverá ter, no mínimo, 20mm de altura. Dimensões mínimas 220 x 240 x 20mm. Produto novo, com menos de 06 meses de fabricação. Validade de, no mínimo, 24 meses a partir da data de entrega do fornecedor.	01	20	UN	DLH	R\$ 13,97	R\$ 279,40
TOTAL: R\$ 2.856,80							

EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL, inscrita no CNPJ: 51.387.881/0001-86, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 1457, Térreo, Centro, na cidade de Sertão/RS, neste ato representada por sua representante legal EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL, inscrito no CPF: 024.911.200-03, residente e domiciliada na Rua Fernando Ferrari, nº 1457, Centro, no município de Sertão/RS.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd. Min	Qtd. Max	Un Med	Marca	VI Unit.	VI total
01	Poltrona executiva giratória na cor preta com especificações conforme a NR 17: Assento: compensado multilaminado com 15 mm de espessura; Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP) com 60 mm de espessura média e densidade mínima de 30 Kg/m, Carenagem confeccionada em polipropileno copolimero injetado; Revestimento em tecido CEC - Stilo, Grid, Grani, Space,	01	15	UN	DUNAMIS	R\$ 499,90	R\$ 7.498,50



Vinil, Poliéster, Politex ou Mescla. Encosto: Estrutura de sustentação externa injetada em poliamida com refon;o de fibra de vidro. Acabamento inferior injetada em polipropileno copolimero. Revestimento em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85mm e 200g/m" de gramatura. Apoio Lombar: Apoio lombar em poliamida, tlexível com regulagem de altura totalizando 40 mm de curso. Braço: Apoia braços em polipropileno copolimero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada com 7 posições de regulagem de altura feita por botão, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem lateral por parafuso com auxilio de chave. Base: Base giratória desmontavel com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodizio soldado na extremidade da haste em furos flagelados, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em Polipropileno Copolmero na cor preta, apoiada sobre 5 rodizios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diametro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em pisos duros ou vinílicos; Coluna central desmontavel fixada por encaixe conico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistencia, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gas, regulagem feita por alavanca; Telescópico injetado em Polipropileno Copolimero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna; Mecanismo: Mecanismo com sistema reclinado do encosto e de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada com acabamento de protec;ao inferior injetado em polipropileno copolimero. Suporte fixo do assento com 3° de inclinação. Suporte do encosto fabricado em aço estrutural com 6,35 mm de espessura, que permite 7 posições de regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 70 de curso, recoberto por capa injelaua em polipropileno copolimero. Inclinação do encosto com 20° de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinado. cabarnento: Componentes metálicos internos e parafusos de fixa ao preparados através de processo de zincagem. Pintura eletrostática em po, do tipo híbrida(poliéster - epóxi), isenta de metais pesados, com camada média de 60 microns de espessura, depositada sobre peya com tratamento de superfície de banho nanocerâmico bimetálico por spray, curada em estufa a temperatura de 200° C.					
TOTAL: R\$ 7.498,50					

J&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ: 61.181.813/0001-10, com sede na Linha Bom Jardim, nº 4155, Zona Rural, na cidade de Guarani das Missões/RS, neste ato representada por sua representante legal TARCISIO IGNACIO MARMILICZ, inscrito no CPF: 469.602.790-20, residente e domiciliada na Linha Bom Jardim, nº 4155, Zona Rural, no município de Guarani das Missões/RS.

Discriminação do objeto:



Item	Descrição	Qtd. Min	Qtd. Max	Un Med	Marca	VI Unit.	VI total
03	Suporte para monitor, retangular, com no mínimo 4 níveis de altura, em polipropileno (PP). Padrão NR-17	01	20	UN	REALIZA	R\$ 81,20	R\$ 1.624,00
TOTAL: R\$ 1.624,00							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ata terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

II - de execução/entrega: A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 45 dias após a emissão do empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente ata é de **R\$ 11.979,30** (onze mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2016

Rubrica: 4490.52.00.00.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.

5.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato Sr (a) Elisete de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Administração, ou quem vier a substituí-la.

7.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido nesta ata.
- 8.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- 9.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 9.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 9.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.
- 10.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.
- 10.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- 11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas



seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

13.2. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Ernestina, 10 de outubro de 2025.

ODIR JOAO
BOEHM:43
745032004

Assinado de forma
digital por ODIR

JOAO
BOEHM:43745032004

Dados: 2025.10.13
11:11:51 -03'00'

ODIR JOÃO BOEHM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DARLU INDUSTRIA
TEXTIL
LTDA:40223106000179

Assinado de forma digital por
DARLU INDUSTRIA TEXTIL
LTDA:40223106000179

Dados: 2025.10.13 17:37:25 -03'00'

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CONTRATADA



EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL
CONTRATADA

J&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CONTRATADA

Examinado e aprovado
Íris Cristina Diefenthaeler
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RS 73.475

TESTEMUNHAS:
